



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 0240/2022-GAG

Brasília, 24 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei (93252985) e seu anexo (92546362), que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos N.º 245/2022 - SEEC/GAB (93253344) do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6**,



Governador(a) do Distrito Federal, em 24/08/2022, às 12:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **94017999** código CRC= **7721155C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00040-00029139/2022-18

Doc. SEI/GDF 94017999



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito suplementar à Lei
Orçamentária Anual do Distrito
Federal no valor de R\$ 20.000.000,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 63 e 68 da Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2022 (Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022), crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 3 – participação acionária do Distrito Federal e de outros órgãos, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À LEI Nº		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
22	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAEST. DO DF				
22202	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDE				
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000	Demais Receitas de Capital				20.000.000
29000000	Demais Receitas de Capital			20.000.000	
29900000	Demais Receitas de Capital				
29900011	Demais Receitas de Capital		20.000.000		
				TOTAL	20.000.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR INVESTIMENTO EXCESSO									
ANEXO À LEI Nº									
SUPLEMENTAÇÃO									
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS									
UNIDADE : 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								20000000
PROJETOS									
17 512	6209 1827	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							20.000.000
17 512	6209 1827 0001	(**) EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL	99						
				I	4	0	0	3	20.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 245/2022 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 12 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Projeto de Lei (93252985) e seu anexo (92546362), que abre crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2022 (Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022), nos termos dos art. 63 e 68 da Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021.
2. O Crédito suplementar em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tem como objetivo atender despesas com expansão do sistema de abastecimento de água.
3. Saliento que o mencionado crédito será financiado na forma do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 3 – participação acionária do Distrito Federal e de outros órgãos.
4. O encaminhamento da presente proposta, por meio de Projeto de Lei, justifica-se em razão do limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, para abertura de crédito suplementar.
5. Tendo em vista a relevância da matéria, solicito requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
6. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões pelas quais encaminho a minuta de Projeto de Lei (93252985) e seu anexo (92546362), que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1**, **Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 15/08/2022, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **93253344** código CRC= **CC590750**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00029139/2022-18

Doc. SEI/GDF 93253344



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 4961/2022 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 12 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Minuta de Projeto de Lei (93252985).

Senhor Secretário de Estado-Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo, trata-se de minuta de Projeto de Lei (93252985) e seu anexo (92546362), que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 20.000.000,00.
2. Em observância ao disposto nos incisos constantes do art. 3º do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), destaco que os autos estão instruídos com os seguintes documentos:
 - I - Exposição de Motivos N.º 245/2022 - SEEC/GAB (93253344);
 - II - Nota Jurídica N.º 398/2022 - SEEC/GAB/AJL/UNOP (93123194); e
 - IV - Nota Técnica Manifestação SUOP AC 297 (92547799).
3. Quanto à exigência constante do inciso III, do art. 3, do [Decreto nº 43.130/2022](#), impende registrar que, conforme disposto na manifestação técnica da Unidade de Programação Orçamentária da Secretaria Executiva de Orçamento desta Pasta (92547799), o crédito suplementar presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir nas despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pelo excesso de arrecadação.
4. Ademais, observo que consta dos autos minuta de Mensagem (93254266) a ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.
5. Não obstante, conforme manifestação da Unidade de Orçamento e Pessoal consubstanciada na Nota Jurídica N.º 398/2022 - SEEC/GAB/AJL/UNOP (93123194), **declaro** que as vedações constantes no art. 73, da Lei nº 9.504/1997 não alcançam a presente proposição, uma vez que ela está

de acordo com a legislação eleitoral sobredita.

6. Ante o exposto, encaminho a minuta de Projeto de Lei (93252985) e seu anexo (92546362), para conhecimento e análise, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Atenciosamente,

JOSÉ ITAMAR FEITOSA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1**, **Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 15/08/2022, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **93254611** código CRC= **A9EE74CC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP
70075-900 - DF
3313-8106
Site: - www.economia.df.gov.br